Proc. 21 559/42

(CP-86-44)

1944

MDC/CCS

Mantem-se decisão recorrida quando prolatada de acordo com a bôa doutrina.

VISTOS E RELATADOS estes autos em que o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos recorre da decisão prolatada pela Câmara de Previdência Social que, em 14 de maio de 1943, resolveu, por equidade, mandar conceder a José Pires do Monte à pleiteada aposentadoria por invalidez:

CONSIDERANDO a situação especial do caso, eis que o segurado se encontrava fora do país, na Europa, em plena guerra, o que acarretou a dificuldade de comunicação para assegurar o seu direito ao benefício pleiteado;

CONSIDERANDO, que bem decidiu a Câmara de Previdência Social, ao determinar que o interessado pagasse em dôbro as contribuições devidas até completar o período de carência exigido em lei;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, pela maioria de oito votos contra quatro, negar provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1944

a) Filinto Müller — Presidente

a) Rômulo Gomes Cardim — Relator

Fui presente-a) Mariano de Siqueira Rocha — Procurador

Assinado em 20 / 4 / 44.

Publicado no Diário da Justiça em 4 / 5 / 44.

- pag. 1846 -